



LEI Nº 11.956, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento referente à criação de ficha orçamentária para manutenção de operação de crédito.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor total de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	20	Fonte	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R\$
UNIDADE	20.1		Direção e Coordenação	
20.000.0000.0.000			Agricultura	
20.608.0000.0.000			Promoção da Produção Agropecuária	
20.608.0827.0.000			Administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
20.608.0827.1.504			Construção e Reforma da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
	4490.51	7.100.0302	Obras e Instalações	2.500.000,00
			Total	2.500.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente de operação de crédito, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de maio de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal